

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 01 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 011

Página 1

LEI 345/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.01.15.452.0004.2.001 – Manutenção de Obras

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 11.193,13

Reduzido 334

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 288.806,87

Reduzido 335

Fonte 1735

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 01 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 346/2017

“Oficializa a denominação de Ruas situadas no Bairro do Alecrim e da outros provimentos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,
Estado do Paraná **APROVA** e eu, **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a presente **LEI**:

Artigo 1º - Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no Bairro do Alecrim, conforme abaixo se apresentam:

I – Denomina-se Rua José Moisés da Silva, a rua ainda sem nome, situada no Bairro do Alecrim, paralela com a Avenida Brasil, com extensão de 290 metros.

II – Denomina-se Rua Maria de Lourdes da Silva, a rua ainda sem nome, situada no Bairro do Alecrim, que liga a Avenida Brasil, com extensão de 75 metros.

Artigo 2º - Esta Lei esta de acordo com o Artigo 4º da Lei do Legislativo nº 01/2009.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 01 de setembro de 2017.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 39/2017

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2017.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta no dia 08 de setembro de 2017.

§ 1º Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, 01 de setembro de 2017

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 01 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 011

Página 2

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 01/2017

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ – PR, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE SETEMBRO.

Do Contratado: INTERPRISE BANDA SHOW S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.493.879/0001-01.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: 02020412200022.002 (Manutenção da Administração Municipal).

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Salto do Itararé, 01 de Agosto de 2017.

LUCAS DAVID DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé, 01 de Agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 02/2017

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ – PR, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE SETEMBRO.

Do Contratado: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARAES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.713/0001-60.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: 02020412200022.002 (Manutenção da Administração Municipal).

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Salto do Itararé, 01 de Agosto de 2017.

LUCAS DAVID DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé, 01 de Agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 03/2017

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ – PR, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE SETEMBRO.

Do Contratado: LEIDIJANE RIBEIRO NUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.762.750/0001-33.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: 02020412200022.002 (Manutenção da Administração Municipal).

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Salto do Itararé, 01 de Agosto de 2017.

LUCAS DAVID DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 01 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 011

Página 3

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé, 01 de Agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL